

**Esclarecimento** 22/02/2017 18:36:24

A Empresa YYY solicitou os seguinte esclarecimentos: 1. **ESPECIFICAÇÃO - ADAPTAÇÕES** Na especificação do edital, há exigências de alguns itens tais como originais do veículo, original de fábrica, outros citam que deverão ser originais de fábrica admitindo-se adaptação por empresa autorizada/homologada pelo fabricante, desde que tal item não seja disponibilizado como original de fábrica em outra versão do veículo. O Edital também exige 5.4. A contratada deverá fornecer veículos originais de fábrica, que constem da linha regular de produção e comercialização, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra. 5.5. Todas as características básicas e acessórios acima relacionados deverão ser originais de fábrica, admitindo-se similares somente quando não houver original fornecido pelo fabricante do veículo. No que tange os veículos a serem fornecidos, temos as seguintes considerações: Entendemos que, se um determinado modelo de veículo atender as especificações previstas no Edital e o licitante for a própria fabricante do mesmo, os acessórios que puderem ser instalados na linha de produção serão aceitos, desde que mantida a garantia técnica do veículo, pois serão acessórios originais do veículo. Acessórios instalados na linha de produção, ou seja, que nascem com os veículos desde sua configuração inicial na linha de montagem do fabricante, a exemplo do kit multimídia, engate traseiro, terão características de acessórios de fábrica, como qualquer outro acessório que se origine no veículo. Desta forma, um ou outro acessório não ensejará a mudança do modelo de veículo a ser ofertado e sim como um opcional a mais para atender a demanda de clientes como o Senasp ou outro cliente que possua exigências semelhantes, seja ele público ou privado, que solicite que algum acessório seja colocado na linha de produção e com as mesmas características de outros modelos inclusive quanto a assistência técnica em concessionárias. Portanto, solicitamos que seja permitida a instalação de acessórios, por este fabricante na linha de produção, atendendo as especificações do Edital independente de outros catálogos do mesmo modelo de veículo, ou seja, que todos os acessórios exigidos estejam presentes no veículo e em adequado funcionamento, sem comprometer a sua garantia técnica

2. **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** Consta no Edital: 5.3. O fabricante/importador da marca, por meio de suas concessionárias e/ou representantes, legalmente estabelecidos ou constituídos, deverá possuir capacidade de prestar o serviço de assistência técnica (dentro do período de garantia ou não) para execução de manutenção, preventiva ou corretiva, previstos no manual de manutenção, no mínimo, em cada uma das capitais dos estados da federação. A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como os serviços de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo. Perguntamos: As condições de manutenção, preventiva ou corretiva supracitadas serão aceitas e atenderão as necessidades deste órgão? 3. Especificações Técnicas do Edital 1.6. 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) tampa na carroceria, além de capota marítima que impeça a penetração de água deverá haver a aplicação de um revestimento de poliuretano impermeável na caçamba do veículo. Como o veículo será usado nas mais variadas ações policiais, será necessária a aquisição de veículo com quatro portas, que facilita o rápido embarque/desembarque dos integrantes das equipes, as quais podem ser formadas por diversos policiais. a) A tampa na carroceria refere-se à tampa traseira, conforme abaixo? 1.23. Cintos de segurança a todos os passageiros, considerando a lotação completa, sendo os frontais e laterais retráteis de 03 (três) pontos e os centrais, por suas vezes, subabdominais ou de 03 (três) pontos. Este item é compulsório para os veículos nacionais. Os cintos de 03 (três) pontos garantem maior segurança. Entendemos que NÃO será exigido cinto de segurança de 3 (três) pontos para o cinto de segurança central traseiro podendo, portanto, ser sub-abdominal. (O veículo que pretendemos ofertar é nacional) Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 2.10. Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, de cor preta semi brilhante; com a alça para fixação do gancho do guincho próximo da máquina eletromecânica, sem que seja possível haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag). Muitas vezes quando são colocados alguns itens extras no veículo, como para-choque de impulsão, por exemplo, são necessárias adaptações que devem ser realizadas de maneira extremamente criteriosa. Caso não sejam, interferem na eficácia de outros sistemas, inclusive o airbag. Entendemos que o GUINCHO não será exigido pois não consta nas demais especificações do Edital. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 3.1.10.3. Garantia total de 36 (trinta e seis) meses para os dispositivos de sinalização acústica e visual, incluindo as barras sinalizadoras, refletores, LEDs, circuitos internos, sirene, megafone, farol de busca e demais materiais dos sinalizadores, conforme indicado no item 7.1.7.3 deste Termo de Referência. Solicitamos informar o teor do subitem 7.1.7.3 do Termo de Referência, tendo em vista que não consta este subitem no Edital. Solicitamos informar se podemos apresentá-lo com a especificação descrita, do veículo proposto e esclarecer os pontos supracitados. 4. **ISENÇÃO DE IPI** Solicitamos confirmar se no preço dos veículos ofertados, deverá ser considerada a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, normalmente aplicável para veículos adquiridos por órgãos de segurança pública para patrulhamento policial, inclusive para fins de disputa. Se positivo, por gentileza informar o fundamento legal que deverá constar na Nota Fiscal.

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 22/02/2017 18:36:24

Seguem as respostas informadas pela área técnica, acerca do pedido de esclarecimento da Empresa YYY: 1.O entendimento a cerca do item 5.4 e 5.5 do anexo I - Especificações Técnicas, é que segue: 5.4 - Deverá fornecer veículos originais de fábrica, não se admitindo veículos cujas características originais tenham sido configuradas especificamente para atender a esta compra. Ou seja, o modelo a ser ofertado pela empresa na licitação, deverá conter originalmente todos os itens solicitados no Edital. Sendo a exceção prevista no item 5.5. 2. Sim, atendem. 3.Em resposta ao item 3 segue: 1.6 sim; 1.23 Iremos aceitar os dois tipos para esse acento; 2.10 Sim; Onde se lê 7.1.7.3 leia-se 4.18.4. 4.Sim, conforme Lei nº 9,493 de 10 de dezembro de 1997, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI na aquisição de equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos e outras disposições.

Fechar

**Esclarecimento** 22/02/2017 19:19:57

Dando continuidade ao pedido de esclarecimento da Empresa YYY: 5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA Consta no Edital: 5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; Solicitamos que seja esclarecido se o MODELO do veículo deverá ser informado em campo próprio do sistema Comprasnet e também no campo de descrição detalhada do objeto. 6. MARGEM DE PREFERÊNCIA Consta no Edital: 6.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento. Solicitamos que seja esclarecido se este item se aplica ao objeto deste edital (Veículo automotor, tipo caminhonete pick-up). 7. LICENCIAMENTO Entendemos que neste edital NÃO está sendo exigido que os veículos sejam entregues licenciados/emplacados perante o DETRAN. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 8. DESCRIÇÕES Consta no Edital: 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada. Entendemos que somente a marca/modelo do veículo deverá ser informada, não sendo necessário informar estes dados para as adaptações e demais equipamentos instalados. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Consta no Edital: A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências proposta de preços. Entendemos que poderá ser apresentada uma Declaração deste Fabricante para atendimento ao item supracitado. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000 Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901 Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodual Guedes Pereira, 370 - Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210 10. PRAZO DE ENTREGA Consta no Edital O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do recebimento formal da comunicação de aprovação do protótipo. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato. Entretanto, considerando as adaptações e equipamentos exigidos no Edital, solicitamos reavaliação do prazo de entrega para: O prazo de entrega dos bens de até 120 (cento e vinte) dias contínuos, contados a partir do recebimento formal da comunicação de aprovação do protótipo. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na fábrica ou na empresa implementadora ou adaptadora, ou em outro local adequado ao recebimento indicado previamente pela contratada, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do termo de contrato. 11. NOTIFICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO Consta no Edital: A empresa deverá notificar o CONTRATANTE, em 10 (dez) dias úteis de antecedência, para acertos quanto à avaliação do protótipo, indicando local, data e o horário previsto para a entrega dos bens. Entendemos que o prazo supracitado refere-se à notificação para apresentação do protótipo e não se refere a entrega dos bens, que somente ocorrerá posteriormente, no prazo determinado. Está correto o nosso entendimento? 12. LOCAIS DE ASSISTENCIA TÉCNICA Consta no Edital: O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer os bens a serem adquiridos conforme especificação do termo de referência, sendo responsável pela garantia dos itens customizados e adaptados no veículo, bem como a garantia técnica dos veículos ou garantia de fábrica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da Federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos: Entendemos que será exigido a existência de assistência técnica em todas as Capitais. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 13. SUBITEM 4.18 Consta no Edital Cumprir o disposto no subitem 4.18, referente a garantia do objeto; Solicitamos informar o teor do subitem supracitado, pois não consta no Edital. HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. Matriz: Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1400, 3º andar - Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000 Filial Catalão: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283, Catalão/GO, CEP 75709-901 Filial Mogi Guaçu: Av Eng. Ronaldo Algodual Guedes Pereira, 370 - Parque Industrial Mogi Guaçu/SP CEP: 13849-210 14. DESPESAS - SEGURO Consta no Edital: 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Entendemos que o seguro determinado no Edital refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual). Perguntamos: Está correto o nosso entendimento? 15. VALOR ESTIMADO Solicitamos que seja esclarecido se o valor estimado, que consta no edital, será desclassificatório, inclusive para fins de apresentação/cadastramento de proposta e disputa inicial de lances. 16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA (sinalização acústica e visual) Consta no Edital (ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA) A CONTRATADA deverá ter em cada uma das capitais brasileiras um agente credenciado/autorizado para resolução de eventuais problemas de adaptação (sinalização acústica e visual), respeitado o prazo de 30 (trinta) dias do item anterior. Entendemos que, havendo concessionária da marca do veículo, em cada uma das capitais brasileiras, será atendida a exigência supracitada. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Fechar



Resposta 22/02/2017 19:19:57

Dando continuidade as respostas ao pedido de esclarecimento da Empresa YYY: 5. Sim, deverá ser informado na proposta. 6. A margem de preferência não se aplica ao edital. 7. Sim, está correto o entendimento da empresa. 8. Sim, está correto o entendimento da empresa. 9. Sim, está correto o entendimento da empresa. 10. Passamos a esclarecer, que o prazo de 90 (noventa) dias para a entrega dos bens, visa a atender as necessidades da implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para o ano de 2017. Antes foi feita uma pesquisa com as grandes montadoras sediadas em Território Nacional, onde nos foi informado de forma unanime, da viabilidade do prazo, sendo suficiente para atendimento da demanda. A contratada terá até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do protótipo, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação do protótipo, começará a contar os 90 (noventa) dias para entrega do objeto. 11. Sim. 12. Sim. 13. Onde se lê 4.18, leia-se 25.18. 14. Sim. 15.O valor máximo admissível é o limite ao qual a Administração está vinculada em sua contratação, sendo desclassificatório no caso de a proposta final apresentada ser maior que o valor máximo admissível. Contudo, o sistema compras governamentais não veda, para fins de apresentação/cadastramento de proposta e disputa inicial de lances, a apresentação de proposta em valor maior ou menor que o máximo admissível. Destaque-se, também que o licitante fica vinculado a proposta final nos termos em que ela for apresentada. 16. Sim.

Fechar